



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EMISSÃO: 06/06/2023

ABERTURA: 27/06/2023

HORÁRIO: 14:00 HORAS

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **27 de junho de 2023** será aberta a licitação, **sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE EXCLUSIVO ME-EPP**, nos moldes da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentada através do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000, nº 3.697, de 22/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001 e, subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações a fim de escolher a melhor proposta.

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Recebimento das Propostas: A partir das **12h** do dia **15/06/2023** até as **13:30h** do dia **27/06/2023**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **13:31min** até as **13:59min** do dia **27/06/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **14h** do dia **27/06/2023**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, GERENCIAMENTO DE REDES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ESPECIALIZADA, POR MEIO DE ACESSO REMOTO E PRESENCIAL, PELO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE 12 MESES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	1	Serviço especializado em implantação de servidores Windows e Linux	01	<u>Unitário/ implantação (01)</u>	R\$ 5.915,01
	2	Manutenção de servidores Windows e Linux, Intervenção em rede Wi-Fi	01	Mensal (12)	R\$ 2.666,67
	3	Configurações e gerenciamento em Mikrotik	01	Mensal (12)	R\$ 630,00
	4	Suporte Backup – Local e Nuvem	01	Mensal (12)	R\$ 118,33
	5	1 TB de Espaço para Backup Nuvem	03	Mensal (12)	R\$ 470,00
	6	LGPD – (suporte técnico e aplicação técnica)	01	Mensal (12)	R\$ 255,00
VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (12 MESES)					R\$ 4.140,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL					R\$ 55.595,01

1.2. DO PREÇO MÁXIMO

O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ R\$ 55.595,01 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).**

1.3. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.0001.0031.0001.2007-3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

NATUREZA ESPECÍFICA DA DESPESA: 3.3.90.40.97.00 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO DE DADOS.

1.4. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO 03 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL;

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO 10 – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

ANEXO 12 – DADOS BANCÁRIOS;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Castro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. É vedada a participação de empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) - **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**;
- b) - **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e;
- c) – **Inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto, em conformidade com o **ANEXO 01. “A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO DEVE SER IDENTIFICADA”**.

OBS: Caso seja possível identificar a licitante pela “MARCA” a ser informada, fazer constar “MARCA PRÓPRIA” no campo específico.

d) - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões, (ANEXO 04)**;

4.8. A Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP), além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 09**, para fins de habilitação, deverá informar no campo próprio da **Bolsa de Licitações e Leilões** o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) - Abrir as propostas de preços;
- d) - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) - Declarar o vencedor;
- i) - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) - Elaborar a ata da sessão;
- k) - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.7 “a”**, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. Os documentos de habilitação deverão ser incluídos em campo próprio do sistema, não sendo aceito o seu envio posterior à abertura da sessão pública (exceto para documentos complementares aos já apresentados anteriormente, ao serem solicitados pelo Pregoeiro – no campo para documentos complementares pós-disputa). Os licitantes que não enviarem a documentação de habilitação via sistema, em campo próprio, terão sua proposta desclassificada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.17. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.18. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.19. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.19.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.19.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.19.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.20. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.21. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.22. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.22.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.23. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.24. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.25. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavos).

5.25.1 Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

5.25.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

5.26. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.27. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se á automaticamente.

5.31. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.36. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

5.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.40. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.43. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.44. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.45. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.45.1. no país;

5.45.2. por empresas brasileiras;

5.45.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.45.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.46. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.47. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.47.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.47.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.49. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.50. As propostas finais não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.51. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.52. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.53. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **POR LOTE**.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. No preenchimento das propostas eletrônicas deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** e quando for o caso **MODELOS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme as especificações exigidas no **ANEXO 01**. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste Edital. **A empresa participante não deve ser identificada com o nome da mesma**.

6.3. Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da Proposta Comercial);



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da **Bolsa de Licitações e Leilões**, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, somente dos ITENS vencidos, conforme **ANEXO 03**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.41.2, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) - Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) - O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) - Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital e;
- d) - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) – Constar no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Castro.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E Nº 147/2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) - No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) - Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

8.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a (COV) - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9. HABILITAÇÃO:

Conforme relação de documentos exigidos no **ANEXO 02** do Edital.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

10.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de três dias úteis** após o deferimento do recurso pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **de três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais.

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 1% (um por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega; dobrado em caso de reincidência.
- 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicar em firmar o termo de contrato no, prazo e condições estabelecidos.
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- A multa não recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

14.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E FISCAL DO CONTRATO:

15.1. A vigência será de 13 (treze) meses a contar da data da Publicação do Extrato de Contrato, o período de execução será de 12 (doze) meses **admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.**

15.2. Os serviços deverão estar operando no prazo máximo de (5) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, incluindo todas as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.

15.3. Os produtos serão instalados e os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Castro.

15.4. O recebimento do **SERVIÇO** será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da Nota Fiscal para pagamento. Sendo que não satisfeitas às exigidas no edital, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação de substituição feita pelo **CONTATANTE**. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a **CONTRATADA**.

15.5. A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor **TONY MASCARENHAS GALETTI PRADO, MATRÍCULA 1053.**

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A respectiva nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos trabalhados, no corpo da nota deverá constar o numero do empenho correspondente ao contrato e os dados bancários da empresa.

16.2. A nota fiscal deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, então o pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

17. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

01.001.0001.0031.0001.2007-3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

NATUREZA ESPECÍFICA DA DESPESA: 3.3.90.40.97.00 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO DE DADOS.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Castro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **A Câmara Municipal de Castro** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **CASTRO**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados via e-mail **compras2@castro.pr.leg.br** e **licitacao@castro.pr.leg.br**, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Castro, 06 de junho de 2023.

Marília Alves Pereira
Pregoeira



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se como o objeto deste projeto base, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, gerenciamento de redes, assistência técnica, manutenção preventiva e especializada, por meio de acesso remoto e presencial, pelo prazo de 12 meses, considerando a Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

Através dessa contratação, teremos como identificar e documentar o funcionamento da atual infraestrutura de redes, servidores, ativos em geral, bem como os serviços implantados nessa casa legislativa a fim de planejar os serviços de manutenção e agendar migrações de dados e de ativos junto aos fornecedores que serão afetados pela intervenção.

Validar a documentação junto ao responsável pelo setor de TI da Câmara Municipal de Castro realizando ajustes julgados necessários.

Quando ocorrer a realização “clone” de estrutura atual em servidores próprios da contrata, será permitido um rápido “recovery” em casos necessários no decorrer das implantações. Com essa contratação, será possível uma melhoria da governança de TI.

Neste contrato, poderá ser realizada a prorrogação de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

Procuramos nos proteger do novo cenário de riscos tecnológicos visto em outros órgãos públicos e entidades privadas nos últimos meses, a equipe interna de TI entende que o cenário atual se transformou vulnerável apesar de não ter apresentado falhas, mas pretendemos investir para não suportar possíveis paradas desastrosas na produção e perda de dados.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio
1	Serviço especializado em implantação de servidores Windows e Linux	01	Unitário/implantação	R\$ 5.915,01
2	Manutenção de servidores Windows e Linux, Intervenção em rede Wi-Fi	01	Mensal	R\$ 2.666,67
3	Configurações e gerenciamento em Mikrotik	01	Mensal	R\$ 630,00
4	Suporte Backup – Local e Nuvem	01	Mensal	R\$ 118,33
5	1 TB de Espaço para Backup Nuvem	03	Mensal	R\$ 470,00
6	LGPD – (suporte técnico e aplicação técnica)	01	Mensal	R\$ 255,00
				Total Mensal: R\$ 4.140,00
				Total Anual: R\$ 55.595,01



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E GERENCIAMENTO DA “CONTRATADA”:

- **Instalação e gerenciamento nos servidores físicos;**
 - Backup dos dados e das Máquinas Virtuais;
 - Execução de serviços de configuração de RAID 5.
 - Atualização de drivers e firmwares;
 - Instalação e configuração de placas de rede virtuais.
 - Instalação do Hyper-V;
 - Criação das Máquinas Virtuais e restauração de backups.
- **Gerenciamento em cloud;**
 - **Configuração dos switches;**
 - Instalação e configuração de switch de rede.
 - Configuração das portas do Switch.
- **Implantação do serviço de banco de dados;**
 - Instalação e configuração do Windows 2016 Server Standard 64 Bits.
 - Instalação do Banco de Dados SQL Server.
 - Auxilio necessário para migração.
 - Testes banco de dados.
 - Projetar, implantação da lei (LGPD), juntamente com as solicitações feitas pelo setor jurídico da câmara.
 - Fornecer ferramenta de backup automatizado e manual para os bancos de dados solicitados.
 - Implementar monitoramento 24x7 sobre o serviço.
 - Fornecer treinamento para os usuários referente ao uso dos recursos bem como manual (apostila) em PDF da utilização da ferramenta.
 - Fornecer treinamento para o setor de TI da Câmara Municipal referente a administração da ferramenta bem como manual (apostila) em PDF da utilização da ferramenta.
 - Observação: Pode ser necessário a implementação de mais servidores para banco de dados, conforme solicitado pelo Fiscal do contrato.
 - Projetar, implementação e documentar as políticas de segurança.
 - Implementar servidores de banco de dados conforme solicitados pela Câmara Municipal e seus fornecedores podendo ser em ambiente Linux e/ou Windows.
 - Fornecer ferramenta de backup automatizado e manual para os bancos de dados solicitados.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- O número de servidores de banco de dados será definido junto com a equipe da Câmara Municipal, e podem sofrer modificações de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

- Implantação do serviço de active directory;

- Instalação do Windows 2016 Server Standard 64 Bits.
- Implementação de servidor Dynamic Host Configuration Protocol Server
- Implementação dos escopos necessários, e sub redes.
- Implementação de reversas de endereço necessárias.
- Implementação de Domain Name Service Server.
- Implementação de Active Directory Domain Services.
- Estudo, apresentação de projeto e implementação de:
- Unidades organizacionais.
- Políticas de Grupo.
- Grupos.
- Usuários e suas permissões.
- Compartilhamento e Impressoras.
- Redirecionamento de pastas importantes.
- Perfil Remoto.
- Todos os itens devem ser aprovados pelo Fiscal da Câmara Municipal.
- Elaboração de manuais e treinamento para os membros da Câmara Municipal.
- Implementar serviços de Domain Name Service Server e Active Directory Domain Services redundantes.
- É de responsabilidade da contratada ingressar todas as máquinas no domínio realizando as configurações necessárias, juntamente com a equipe de suporte da Câmara Municipal.
- Tanto o projeto, implementação e manutenção deste item devem ser aprovados pelo Fiscal da Câmara Municipal.
- Serviço e monitoramento 24x7 sobre o serviço.
- Fornecer treinamento para os usuários referente ao uso dos recursos bem como manual (apostila) em PDF da utilização da ferramenta.
- Fornecer treinamento para o setor de TI da Câmara Municipal referente a administração da ferramenta bem como manual (apostila) em PDF da utilização da ferramenta.

- Implantação do serviço de terminal service;

- Instalação de Windows Server 2016 Standard 64 Bits.
- Configuração do serviço de Terminal Server.
- Configuração das Cal's de TS.
- Integração das contas com o AD.
- Testes de acesso remoto.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Definir conjuntamente com o Fiscal do contrato quais aplicações poderão ser utilizadas neste servidor, e quais usuários terão acesso.
- Fornecer treinamento para os usuários referente ao uso dos recursos bem como manual (apostila) em PDF da utilização da ferramenta.
- Fornecer treinamento para o setor de TI da Câmara Municipal referente a administração da ferramenta bem como manual (apostila) em PDF da utilização da ferramenta.
- Implementar monitoramento 24x7 sobre o serviço.
 - **Implantação dos serviços de inventário;**
 - Instalação e configuração do Windows 2016 Standard 64 Bits;
 - Criação de uma nova tabela no servidor de banco de dados.
 - O Software deverá suportar clientes finais em qualquer das versões abaixo:

Windows 2000 com Service Pack 2 ou Service Pack 3; Windows XP Professional Edition; Windows Vista; Windows 7; Windows 8; windows 10; Windows 2003 Server; Windows 2008 Server; Windows 2008 Server R2; Windows 2012 Server; Windows 64 bits (das versões acima). Distribuições Linux baseadas no Kernel 2.6;

- **Permitir o controle pleno sobre o inventário de hardware e software;**
- Velocidade de CPU das máquinas, configurações de memórias, configurações de disco, números de série, fabricante do sistema e da placa mãe, e sistema operacional, estando estes em múltiplas localidades ou não;
- Permitir obter estas informações desde o nível corporativo, ou seja, agrupadas de acordo com os departamentos/unidades de negócio da empresa, até o detalhamento de um PC individualmente;

- Distribuição e execução de programas (softwares) deve ter:

- Distribuição remota de aplicativos independente de instalador, com apresentação detalhada do Status de cada etapa da distribuição;
- Atualização de Device Drivers de forma remota e desassistida;
- Ferramenta executar programa, que permite que um programa seja executado em determinado grupo de computadores com uma periodicidade pré-definida;

- Gerência de Mudanças - Ferramentas de produtividade:

- Fornecer informações sobre as mudanças que ocorrem em todas as máquinas da rede;
- Manter histórico sobre quaisquer instalações e desinstalações de software, bem como sobre adições e remoções de hardware que ocorreram nas estações de trabalho do de TI;
- Gerar relatórios de controle dos ativos, podendo identificar, por exemplo, um eventual furto de hardware ou uma desinstalação não autorizada de software;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Monitoramento e bloqueio de aplicativos baseado em nome de processo ou Hash de arquivo;
- Monitoramento e bloqueio de janelas, com a avaliação das janelas que estão em foco e quais seus títulos;
- Screenshot remoto com suporte a estações com vários monitores de vídeo, com possibilidade de permissão de visualização configurada individualmente por computador;

- Intervenção em rede Wi-Fi;

- A contratada será responsável por toda a rede Wi-Fi da câmara municipal de Castro.
- Deverá ser coberto o contrato para a manutenção física das antenas, validando com o fiscal do contrato o melhor posicionamento das mesmas.
- Este modelo possui um servidor controlador, onde a mesma deverá realizar a instalação e configuração do mesmo.
- Deverá ser mensalmente atualizado o firmware de todas as antenas mantendo sempre na versão mais atualizado do fabricante.
- Serviço de monitoramento 24x7 sobre o Servidor.
- Serviço de monitoramento 24x7 sobre as antenas.

- Configuração e gerenciamento em mikrotik;

- Realizar o gerenciamento e controle total do MK, conforme as necessidades do Fiscal do contrato.

- Manutenções dos serviços, backup e monitoramento;

- A contratada será responsável pelo backup externo (em nuvem) de toda a estrutura, fornecendo na espaço e softwares necessários.
- O monitoramento deverá funcionar de maneira pró ativa, realizando abertura de chamados automáticos a cada alerta.
- Manter durante a execução do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.
- Realizar os serviços por meio de técnicos especializados, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a CONTRATANTE, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.
- A empresa deverá disponibilizar um funcionário com conhecimentos mínimos indicados neste edital, caso haja necessidade de manutenções e correções presenciais, que não sejam resolvidos remotamente, sendo que a partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12(doze) horas úteis a partir do início do atendimento.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- A empresa deve fornecer sistema de chamado web que tenha controle de solicitações, status da solução e a descrição da solução devidamente documentadas, possibilitando o acesso 24 horas por dia, 7 dias na semana. Com capacidade de mostrar, qual operador da Câmara Municipal fez a requisição, qual era a requisição, qual foi a solução adotada, quanto tempo foi necessário para a solução e qual o técnico realizou o atendimento.
- A empresa deve monitorar todos os serviços descritos acima em regime 24x7.
- Instalar e gerenciar o número de máquinas virtuais necessárias de acordo com o projeto apresentado e as solicitações da Câmara Municipal.
- Será de responsabilidade da empresa, realizar a restauração de dados solicitados pela Câmara Municipal podendo ser recuperado em área temporária ou mesmo em ambiente de produção, conforme solicitado.
- Monitoramento dos backups, com testes periódicos de restauração dos dados.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- O atendimento para prestação de serviços técnicos remoto e presencial, iniciará com um chamado técnico realizado pelo Help Desk do Departamento de Tecnologia da Informação, através de um sistema/telefone/site/portal web fornecido pela EMPRESA, o mesmo deverá fornecer um número de protocolo/ticket, data de abertura e monitoramento/status do chamado registrado.
- A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12(doze) horas úteis a partir do início do atendimento.
- Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Proponente, serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- O técnico da CONTRATADA, quando ocorrer serviços técnicos presenciais, deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento, fornecerá à CONTRATANTE, um relatório técnico descrevendo os serviços executados.
- A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- As condições de suporte e manutenção devem ser seguidas conforme itens abaixo, devendo a CONTRATADA:
- Realizar, sem ônus para a **Câmara Municipal**, testes no objeto sempre que solicitado, presencial, com a presença de seu técnico e representante indicado pela **Câmara Municipal**.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação da **Câmara Municipal**, observados os prazos estabelecidos nesta Cláusula, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, sem ônus para a **Câmara Municipal**.
- A assistência e suporte técnico serão prestados com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos.
- Dar atendimento ininterrupto para a solução de problemas seja definitivo ou de contorno, obedecidos aos prazos e graus de severidade, que a **Câmara Municipal** delega à CONTRATADA o direito de determinar.
- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences à **Câmara Municipal** ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo resarcimento dos prejuízos apurados.
- A CONTRATADA deverá atender aos chamados da **Câmara Municipal**, formalizados via telefone ou e-mail, e colocar o objeto em condições de uso e funcionamento, observados os prazos e graus de severidade, sendo baixo (até 24 horas úteis), médio (até 12 horas úteis) e urgente (até 08 horas úteis).
- Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08:00h e 18:00h, excluindo sábados, domingos e feriados.
- Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à **Câmara Municipal** o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer Ônus, a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- A CONTRATADA comunicará à **Câmara Municipal**, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços.
- Fica certo e entendido que os serviços de manutenções e gerenciamento que compõem o objeto contratado pela **Câmara Municipal** poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.
- A **Câmara Municipal** igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições ou consertos nos equipamentos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, sem o prévio consentimento da CONTRATADA.
- A Contratada obriga-se a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida, atendendo o prescrito na Lei 13.709/2018.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6. DO PREÇO MÁXIMO E DOS RECURSOS

6.1 - O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 55.595,01 (CINQUENTA E CINCO MILQUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).**

6.2 - Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.0001.0031.0001.2007-3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

NATUREZA ESPECÍFICA DA DESPESA: 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento de dados.

7. DOS PRAZOS

A vigência será de 13 (treze) meses a contar da data da Publicação do Extrato de Contrato, o período de execução será de 12 (doze) meses **admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.**

Os serviços deverão estar operando no prazo máximo de (5) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, incluindo todas as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.

8. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA:

A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso da Câmara Municipal.

9. DA TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

A contratada deverá entregar e manter atualizada a documentação relativa à configuração Do ambiente em uso na Câmara Municipal.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

A empresa deverá apresentar **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão. **O Atestado de Capacidade Técnica não será aceito se for expedido pela Câmara Municipal de Castro.**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste Estudo técnico preliminar.

É vedada a subcontratação ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93;

A **CONTRATADA** deverá instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio e acidentes de trabalho, nas áreas da **CONTRATANTE**.

TONY MASCARENHAS GALETTO PRADO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1. HABILITAÇÃO:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) - Certificado de Registro Cadastral - (CRC), de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº 8. 666/93, (Cédula de Identidade dos Sócios, Cartão do CNPJ, Contrato Social, Balanço Patrimonial e demonstração Contábil do último exercício social, (com o devido registro na Junta Comercial), Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Alvará de Localização).
- b) - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- c) - Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitido pela Delegacia da Receita Federal.
- d) - Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para outros Estados.
- e) - Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho;
- g) - Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- h) - Qualificação técnica e atestado de capacidade técnica: A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão. O Atestado de Capacidade Técnica não será aceito se for expedido pela Câmara Municipal de Castro.

1.2. DECLARAÇÕES:

- i) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no ANEXO 05.
- j) – Declaração do proponente de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação de acordo com o modelo constante no ANEXO 06;
- k) – Declaração de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo constante no ANEXO 07;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- I) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador de acordo com o modelo constante no **ANEXO 08**;
- m) – Declaração da Fraude e da Corrupção de acordo com o modelo constante no **ANEXO 11**;
- n) – Dados Bancários de acordo com o modelo constante no **ANEXO 12**;

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas;

1.7. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Empresa _____, com sede na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Castro, tipo menor preço, nas seguintes condições:

LOTE 01:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	1	Serviço especializado em implantação de servidores Windows e Linux	01	<u>Unitário/implantação (01)</u>	
	2	Manutenção de servidores Windows e Linux, Intervenção em rede Wi-Fi	01	Mensal (12)	
	3	Configurações e gerenciamento em Mikrotik	01	Mensal (12)	
	4	Suporte Backup – Local e Nuvem	01	Mensal (12)	
	5	1 TB de Espaço para Backup Nuvem	03	Mensal (12)	
	6	LGPD – (suporte técnico e aplicação técnica)	01	Mensal (12)	

VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (12 MESES)	
---------------------------------------------	--

VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL	
---------------------------------	--

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a executar os serviços nos prazos determinados no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações e;
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) - Apresentar lance de preço;
- c) - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) - Apresentar e retirar documentos;
- g) - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) - Assinar documentos relativos às propostas;
- i) - Emitir e firmar o fechamento da operação e;
- j) - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido;

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6. O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso e;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros e;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA;

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** instaurada pela Câmara Municipal de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, e que não há entre seus diretores, gerentes, sócios ou empregados qualquer servidor da Câmara Municipal de Castro e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO Nº/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº 04/23

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº.501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato por seu representante legal, Sr. **MIGUEL ZAHDI NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.***.***-* SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 072.***.***-**,

CONTRATADO: Empresa: _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com endereço à Rua nº _____ – Bairro: _____ -CEP: _____ – Cidade/Estado: _____, neste ato representada por Sr(a). _____, brasileiro (a), casado/solteiro/profissão, portador do CI/RG nº _____ e no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) em cidade/estado _____,

as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital supra citado, com todos os seus anexos e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, gerenciamento de redes, assistência técnica, manutenção preventiva e especializada, por meio de acesso remoto e presencial.

1.2 – O objeto da contratação deverá obedecer a tabela abaixo:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço especializado em implantação de servidores Windows e Linux	01

2	Manutenção de servidores Windows e Linux, Intervenção em rede Wi-Fi	01
3	Configurações e gerenciamento em Mikrotik	01
4	Suporte Backup – Local e Nuvem	01
5	1 TB de Espaço para Backup Nuvem	03
6	LGPD – (suporte técnico e aplicação técnica)	01

1.3 - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/23**, juntamente com seus anexos e proposta da **CONTRATADA**.

1.4 – Da execução do Objeto:

1.4.1- O atendimento para prestação de serviços técnicos remotos e presenciais iniciará com um chamado técnico realizado pelo Help Desk do Departamento de Tecnologia da Informação, através de um sistema/telefone/site/portal web fornecido pela EMPRESA, o mesmo deverá fornecer um número de protocolo/ticket, data de abertura e monitoramento/status do chamado registrado.

1.4.2 - A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12(doze) horas úteis a partir do início do atendimento.

1.4.3 - Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Proponente, serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

1.4.4 - O técnico da **CONTRATADA**, quando ocorrer serviços técnicos presenciais, deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

1.4.5 - A **CONTRATADA**, após a conclusão de cada atendimento, fornecerá à **CONTRATANTE**, um relatório técnico descrevendo os serviços executados.

1.4.6 - A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

1.4.7 - As condições de suporte e manutenção devem ser seguidas conforme itens abaixo, devendo a **CONTRATADA**:

1.4.7.1- Realizar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, testes no objeto sempre que solicitado, presencial, com a presença de seu técnico e representante indicado **CONTRATANTE**.

1.4.7.2- A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação da **CONTRATANTE**, observados os prazos estabelecidos nesta Cláusula, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, sem ônus para a **Câmara Municipal**.

1.4.7.3- A assistência e suporte técnico serão prestados com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos.

1.4.7.4- Dar atendimento ininterrupto para a solução de problemas seja definitivo ou de contorno, obedecidos aos prazos e graus de severidade, que a **CONTRATANTE**, delega à **CONTRATADA** o direito de determinar.

1.4.7.5- A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences à **Câmara Municipal** ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo resarcimento dos prejuízos apurados.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

1.4.7.6-A CONTRATADA deverá atender aos chamados da **CONTRATANTE**, formalizados via telefone ou e-mail, e colocar o objeto em condições de uso e funcionamento, observados os prazos e graus de severidade, sendo baixo (até 24 horas úteis), médio (até 12 horas úteis) e urgente (até 08 horas úteis).

1.4.7.7- Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08:00h e 18:00h, excluindo sábados, domingos e feriados.

1.4.7.8- Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4.7.9- A **CONTRATADA** comunicará à **CONTRATANTE**, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços.

1.4.7.10- Fica certo e entendido que os serviços de manutenções e gerenciamento que compõem o objeto contratado pela **CONTRATANTE**, poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.

1.4.7.11- A **CONTRATADA** obriga-se a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, atendendo o prescrito na Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL e REAJUSTE

2. - Pelos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), em parcelas mensais, condições esta da vencedora.

2.1 - Os Serviços poderão ser reajustados anualmente de acordo com o INPC-IBGE ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente a substituí-lo, mediante solicitação da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal, a qual deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme ANEXO 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/23.

3.3 – Caso no dia previsto no item 3.1 não haja expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

4.1 - Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.0001.0031.0001.2007-3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

NATUREZA ESPECÍFICA DA DESPESA: 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento de dados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 - A vigência será de 13 (treze) meses a contar da data da Publicação do Extrato de Contrato, o período de execução será de 12 (doze) meses a partir da data de instalação, admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - Os serviços deverão estar operando no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, incluindo todas as funcionalidades requeridas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/23.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, nos termos deste documento como pelo **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/23** e seus anexos;

7.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termos de Referência e anexos;

7.3 – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.5 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.6 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 – Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9 - A **CONTRATANTE** se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições ou consertos nos equipamentos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, sem o prévio consentimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8 – A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do no **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/23** e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1 – Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços na qualidade e quantidade especificados no Termo de Referência e em sua proposta.

8.2 – Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos Serviços, incluídos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e outros.

8.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou pressupostos, a **CONTRATANTE** o a terceiros em decorrência da prestação do serviço.

8.4 - Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

8.5 - Responder perante os órgãos competentes por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço presente.

8.6 – Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em dia com a certidão negativa e débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS.

8.7- Cumprir e responder pela perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, dentro dos prazos previstos no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste CONTRATO.

8.8– Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

8.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.10 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho o menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11 – Facilitar o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE** sobre a execução do serviço.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

8.12 – Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

8.13 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

9.1 - A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

9.2 - A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

9.3 - A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, a dotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

9.4 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso da Câmara Municipal, bem como cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

10.1 - A CONTRATADA deverá entregar e manter atualizada a documentação relativa à configuração do ambiente em uso na Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

10.2 - A responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10 - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12 - O presente **CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**

12.1 - - A **CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13 - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.019/2019 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, tendo em vista que a lei nº 14.133/2021 não foi regulamentada pelo Município, e também pelos preceitos de direito público, podendo lhe aplicar supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1 - A troca eventual de documentos e cartas ou ofícios entre a **CONTRATANTE e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo.**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL

15 - O Fiscal designado pela Câmara Municipal de Castro para a fiscalização deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será o **Sr. TONY MASCARENHAS GALETTO PRADO, matrícula nº 1053.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - Fica eleito o Foro da Comarca de Castro - Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Castro,

.....
MIGUEL ZAHDI NETO
REPRESENTANTE LEGAL DA CÂMARA MUNICIPAL

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS

1

2.....



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

“Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei brasileira de nº 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

- a) – **“PRÁTICA CORRUPTA”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) – **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) – **“PRÁTICA COLUSIVA”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) – **“PRÁTICA COERCITIVA”**: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) – **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 12

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Empresa	
CNPJ	
Fone	
E-mail	
Banco	
Agência	
Conta-Corrente <u>(__)</u> / <u>__</u> Poupança <u>(__)</u> / <u>__</u>	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Em, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA